



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº.1169

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder subvenção por conta de dotações próprias do orçamento vigente, às seguintes entidades:-

I - Para fins de manutenção da entidade:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LIMEIRA (Limeira-S.P.).....	Cr\$ 12.000,00
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RIO CLARO (Rio Claro-S.P.).....	Cr\$ 12.000,00
SANATÓRIO "ANTONIO LUIZ SAYÃO" (ARARAS-S.P.)...	Cr\$ 30.000,00
FUNDAÇÃO "ANTONIO PRUDENTE" (São Paulo-S.P.)..	Cr\$ 20.000,00
HOSPITAL "AMARAL DE CARVALHO" (Jau-S.P.).....	Cr\$ 30.000,00
ARIL-ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO INFANTIL LIMEIRENSE (Limeira-S.P.).....	Cr\$ 72.000,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPÍRITA "FREI ROGÉRIO NEUHAUS" (Cordeirópolis - S.P.).....	Cr\$ 10.000,00
CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE "NOSSO LAR"-SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA (Limeira-S.P.).....	Cr\$ 15.000,00
ASILO "JOÃO KUHL" (Limeira-S.P.).....	Cr\$ 15.000,00

II - Para fins de Assistência à Velhice:

SOCIEDADE BENEFICENTE E RECREATIVA "PRINCESA ISABEL" (Cordeirópolis-S.P.).....	Cr\$ 15.000,00
--	----------------

III - Para fins de manutenção de atividades esportivas:

BRASIL ATLÉTICO CLUBE (Cordeirópolis-S.P.)....	Cr\$ 10.000,00
CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS (Cordeirópolis-S.P.)..	Cr\$ 10.000,00
SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA DE CASCALHO (CORDEIRÓPOLIS = S.P.).....	10.000,00

Artigo 2º - Para recebimento das subvenções, as Entidades, deverão estar com seus cadastros atualizados na Prefeitura Municipal e ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as Instruções nº.02/76, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 17 de junho de 1981.

SERGIO APARECIDO DALLA MULLE
Presidente